

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa fornecedora de equipamentos e utensílios de cozinha é fundamental para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Passa e Fica/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
01	FOGÃO DE PISO: COM NO MÍNIMO 04 BOCAS, TIPO DE GÁS GLP, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 50,7 X 83 X 59,8 CM (LX A X P), DE CHAPA DE AÇO, MESA EM INOX, COM PUXADORES, GRANDES EM AÇO E TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS NO FORNO, COM PÉS E PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. NA COR: BRANCO, PRETO.	UND	01
02	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA ALTURA (CM) 181,5; LARGURA (CM) 105; PROFUNDIDADE (CM) 45 CARACTERÍSTICAS GERAIS: - COZINHA COMPACTA DE AÇO - 1 PRATELEIRA - 6 PORTAS DE BATER - 1 GAVETA COM TRAVA - PUXADORES EXTERNOS - PÉS ALTOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO - COM NICHOS - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - TAMPO ACIMA DAS PORTAS INFERIORES; MATERIAL AÇO; GAVETAS COM TRAVAS: SIM; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: ATÉ 2 PRATELEIRAS; QUANTIDADE DE PEÇAS: 1; TIPO DE PORTA BATER; QUANTIDADE DE GAVETAS 1; QUANTIDADE DE PORTAS 6; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 1. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	UND	01
03	CAFETEIRA ELÉTRICA: EM AÇO INOX E PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2L OU 40 XÍCARAS, COM DIMENSÕES APROX. 37 X 25,5 X 22,1CM (A X L X P); C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORTA-PINGOS, FILTRO REMOVÍVEL; POTÊNCIA APROX. 900W; ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	01
04	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX RASA 35X45CM.	UND	02
05	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS ANTIADERENTE COM FECHAMENTO EXTERNO.	UND	01

06	FAQUEIRO EM AÇO INOX, 36 PEÇAS, COM CABO EM INOX, DE ALTA QUALIDADE. DEVERÁ CONTER: 12 GRAFOS, 12 FACAS, 12 COLHERES DE SOPA.	UND	01
----	---	-----	----

1.2 A vigência da presente contratação será até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data da publicação do respectivo instrumento de ajuste; nas hipóteses e nos termos da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de uma empresa fornecedora de equipamentos e utensílios de cozinha é fundamental para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Passa e Fica/RN se justifica pela necessidade de garantir um ambiente adequado para a preparação de refeições, não apenas para os colaboradores, mas também para a realização de eventos e capacitações promovidas pela secretaria.

Diante disso, a disponibilização de utensílios e equipamentos adequados permitirá maior eficiência operacional, facilitando o trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de uma empresa fornecedora de equipamentos e utensílios de cozinha é fundamental para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Passa e Fica/RN, por meio de uma Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, com qualidade que atenda as especificações, correspondendo às necessidades da demandante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para essa contratação a empresa devem apresentar preços que refletem em uma boa relação custo-benefício, dessa forma, é imprescindível que a contratada comprove regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões negativas, e que esteja devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e na Junta Comercial.

Esses requisitos visam garantir uma contratação eficiente, que atenda às necessidades da secretaria e promova um ambiente de trabalho adequado e produtivo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.4. o prazo de validade;
 - 6.5. a data da emissão;
 - 6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
 - 6.7. o período de prestação dos serviços;
 - 6.8. o valor a pagar; e
 - 6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

- 7.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.863,68 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.022 — SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PODER	02 — PODER EXECUTIVO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas,

sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.

11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 30 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GABRIEL DA SILVA
Data: 30/09/2024 12:12:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras

Documento assinado digitalmente
gov.br AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 30/09/2024 12:16:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agnaldo Pereira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente